



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 38 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 16 de maio de 2023.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS, QUE ESPECIFICA, DA LEI Nº 2.047, DE 11 DE MARÇO DE 2005, QUE REGULA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA SUA ADEQUADA APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser deliberado, discutido e votado em regime de urgência, nos termos do *caput do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990*, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Neste ano de 2023 deverá ser realizada eleição para a escolha dos novos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guariba, em data unificada em todo território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. Estes profissionais são de suma importância para a manutenção de famílias e uma sociedade mais segura. Os Conselhos Tutelares são órgãos públicos municipais, que tem sua origem no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

Já o conselheiro tutelar é um servidor público eletivo, com algumas diferenças fundamentais: é eleito pela população em um processo idêntico com as eleições municipais e tem mandato fixo de quatro anos e pode ser reeleito. Para isso, ele precisa ter reconhecida idoneidade moral, ter idade superior a 21 anos e residir no Município. O voto é facultativo. Ele não ocupa cargo de confiança da Prefeitura, não é subordinado ao

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social oferece suporte técnico direto para os conselheiros tutelares em razão de que a defesa dos direitos da criança e do adolescente tem que ser uma das bases mais importantes da sociedade. O respeito a esses direitos precisa ser garantido e a Secretaria Municipal trabalha junto com os conselheiros tutelares para que isso seja possível.

Por ser um serviço de relevância pública de extrema grandeza o conselheiro tutelar deve sempre estar atento à lógica de seu trabalho e ao papel que o Conselho dentro da estrutura do Sistema de Garantia de Direitos, que é zelar pela garantia dos direitos humanos infanto-juvenis... E para isso é necessário não somente o trabalho provido de conhecimentos técnicos, mas em igual importância o trabalho deve estar carregado de engajamento social e, principalmente, de respeito à condição humana de toda criança e de todo adolescente sem qualquer distinção.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Por tais razões postas de maneira simplificada, esta Administração, através de seu órgão competente, pretende ajustar a **Lei municipal nº 2.047, que é de 11 de março de 2005**, para atualizar alguns aspectos relacionados à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, sobretudo, no tocante a suas normas gerais para adequar, ainda mais, a sua aplicação.

Uma das principais alterações se volta para o **inciso IV do artigo 22**, com o objetivo de ser possível avaliar o mínimo de aptidão necessária do candidato a membro titular do Conselho Tutelar, para desempenhar suas funções de conselheiro com a dignidade e a responsabilidade que se pode esperar desses profissionais, que se apresentam como interessados em defender, durante todo um mandato de quatro anos, como legítimo representante da sociedade guaribense, os direitos da criança e do adolescente.

A proposta é a de que, antes de ter homologada sua candidatura, a pessoa inscrita deverá ser submetida a uma prova escrita, com pelo menos trinta questões de múltipla escolha para avaliar suas noções básicas sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo-lhe acertar pelo menos cinquenta por cento delas, assinalando apenas uma alternativa correta de cada questão contendo quatro alternativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), antes da aplicação da prova escrita, realizará curso de capacitação aos candidatos pré-habilitados sobre os Estatutos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de frequência facultativa, que se não confirmada a presença, tão pouco poderá servir de alegação para justificar dificuldade encontrada durante a avaliação.

Essa comprovação do conhecimento mínimo necessário entendido como noções básicas é essencial para que a sociedade guaribense, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), possa conhecer o perfil do candidato, através do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para que o resultado seja coberto de êxito.

A respeito da previsão em lei municipal, para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois de vencidas as fases de impugnação e recursos, conforme consta do artigo 26, antes de proceder à homologação dos nomes dos candidatos pré-habilitados no processo de escolha, possa realizar prova escrita de caráter eliminatório, para comprovar a existência de aptidão suficiente para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, cumpre informar a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, que a maioria dos Municípios já tomaram essa providência de relevante interesse.

Haja vista a consulta feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Departamento Municipal de Gestão Pública, que pesquisaram os editais do processo de escolha, já publicados pelos Municípios da região, e em todos eles constataram a exigência de prova escrita de caráter eliminatório, para a comprovação de noções básicas sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre os quais se destacam: Jaboticabal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Dumont, Barrinha, Taquaritinga, Santa Ernestina, Dobrada, Sertãozinho, Araraquara e outros mais.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

De acordo com o Guia de Orientação do Processo de Escolha Unificado de 2023, publicado pelo Governo Federal, através do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, é fundamental que a administração do Município e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente conheçam todas as etapas do processo, desde o planejamento até a sua execução final. E para tanto é preciso conhecer os atos normativos que tratam do referido processo de escolha, desde a Lei federal nº 8.069, de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, até a Lei municipal nº 2.047, de 2005, que dispôs sobre a criação do Conselho Tutelar.

E a partir da Resolução nº 231, de 2022, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, que dispõe sobre as diretrizes e parâmetros para criação, funcionamento e realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que deve ser realizado em data unificada em todo território nacional, o órgão municipal encarregado de realizar o referido processo de escolha, além de mobilizar todo o sistema existente e a população do Município, precisa buscar exigir das candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar o reconhecimento da idoneidade moral; idade superior a vinte e um anos; e residir no Município.

Cabendo ressaltar que a Lei municipal de criação do Conselho Tutelar poderá agregar outras exigências, dentre as quais a prova escrita de caráter eliminatório, tão somente para que o candidato pretendente demonstre possuir o mínimo de conhecimento ou de noções básicas ou elementares sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Enfim, outras alterações explicitadas estão sendo propostas apenas para atualizar a Lei municipal nº 2.047, de 2005, e adequá-la às recomendações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Governo Federal, através da Guia de Orientação do Processo de Escolha Unificado de 2023.

Expostas de maneira clara e objetiva as razões e justificativas que levam esta Administração a encaminhar a Vossa Excelência e os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal o presente projeto de lei, espero que reconheçam a urgência da importância da matéria, que ora submeto à elevada apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e a aprovem com a máxima urgência possível, para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dar início à abertura e realização do processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, neste ano de 2023.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais ilustríssimos Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.